



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024
PGEA N.º 02459.000.351/2024
MENOR PREÇO (POR LOTE)
EXCLUSIVO ME/EPP
REGIME JURÍDICO – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.802.833/0001-57, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, pelo sistema convencional de contratação, sendo o procedimento regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual n.º 13.706, de 06 de abril de 2011, pela Lei Estadual n.º 15.228, de 25 setembro de 2018, Decreto-Lei Federal n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, pelo Decreto estadual n.º 57.037, de 22 de maio de 2023 e pelos Provimentos PGJ n.º 03, 05, 06, 07, 08 e 104/23 da PGJ/MPRS, e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13 horas do dia 09 de maio de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia 09 de maio de 2024.

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 minutos.

DECRÉSCIMO MÍNIMO DE LANCES: 1% (um por cento).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

MODO DE DISPUTA: Aberto

1. OBJETO

Aquisição de materiais de expediente diversos, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estejam devidamente credenciados e/ou cadastrados junto à CELIC – Central de Licitações Estado (<http://www.celic.rs.gov.br/>) e no portal eletrônico Pregão Online Banrisul (<https://pregaobanrisul.com.br/>), que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

2.2. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do envio da proposta inicial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está

FLB

PE 06/2024 – material de expediente

1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, observando-se o regramento contido no subitem 6.1. e seguintes.

2.2.1. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.pregaobanrisul.com.br/ as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2.2. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto licitado, informando a MARCA e o MODELO do objeto ofertado; se aplicável.

2.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.4. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente as empresas:

2.4.1. Que estejam em processo de falência, de concurso de credores, dissolução, fusão, cisão, incorporação ou de liquidação judicial ou extrajudicial.

2.4.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e/ou art. 156, inciso IV e § 5º da Lei nº 14.133/2021).

2.4.3. Que tenha alteração social, modificação da sua finalidade ou estrutura que restrinja sua capacidade de concluir o contrato (art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

2.4.4. Que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993) com qualquer órgão da Administração Pública.

2.4.5. Que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com órgãos do Estado do Rio Grande do Sul (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e/ou art. 156, inciso III e § 4º da Lei nº 14.133/21).

2.4.6. Que possuem pendência junto ao CFIL/RS (Lei Estadual RS nº 11.389/1999);

2.4.7. Que estejam punidas ou que tenham sócio(s) majoritário(s) que possua(m) registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

2.4.8. Que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

a) A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado:
(a.1) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

exercício dos respectivos cargos e funções, ou (a.2) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

b) Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

2.4.9. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.4.9.1. A vedação do item retro estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.10. Que possuam em seu quadro: administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, cuja pessoa tenha algum familiar exercendo cargo em comissão ou função de confiança no órgão licitante, na forma do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.705/2011.

2.4.11. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.12. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.13. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.4.13.1. O impedimento de que trata o item retro será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.14. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.15. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2.4.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/2014 -TCU-Plenário).

2.4.17. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no país, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

2.4.18. Que tenha sido proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal n.º 12.529/2011;

2.4.19. Que tenha sido suspensa temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal n.º 12.527/2011;

2.4.20. Que tenha sido proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal n.º 9.605/1998;

2.4.21. Que tenha sido proibida de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo mínimo de 01 (um) e máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 19, inciso IV, da Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

2.4.22. Que tenha sido proibida pela Comissão de Valores Imobiliários – CVM, por até 05 (cinco) anos, de participar de licitação cujo objeto envolva aquisições, alienações, obras e serviços e concessões de serviços públicos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do art. 11, § 13º, da Lei Federal n.º 6.385/1976.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

3.1.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral na CELIC, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão. O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 03/2023 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço: <https://portaldofornecedor.rs.gov.br/fornecedor#/home>

3.2.1. O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional, vale dizer,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à PGJ/MPRS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGJ/MPRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EQUIPARADAS

4.1. Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessas respectivas categorias. A declaração falsa quanto a essa declaração sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.2. A participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para o exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006), deverá apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição ou estejam vencidos.

4.4. Em caso de exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data em que for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, seja pelo pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

4.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Categoria Econômica 3.3.90.30, Rubrica 3009.

6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES

6.1. No cadastramento de sua proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio, da plataforma eletrônica do *PREGÃO ONLINE BANRISUL*, que:

- a) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;
- b) que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- c) que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- d) que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal 14.133/2021 (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- e) que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
- f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- g) que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV);
- h) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

6.2. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

6.2.2. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no *chat* do sistema.

6.3. As propostas deverão ser apresentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

6.3.1. Até o momento da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.3.2. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.4.1. A apresentação consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único (extensões TXT, DOC, PDF e XLS, com tamanho máximo de 20 MB), contendo:

a) **Planilha do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços** deste Edital devidamente preenchida;

(a.1) Caso o licitante opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e declarações constantes do Anexo II.

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

c) Conjunto de documentos comprobatórios das características técnicas para os lotes 1,2,4,6,8,11,12,13.

c.1) A falta de comprovação documental exigida somente acarretará a desclassificação da proposta quando não for possível realizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Edital.

c.2) Como forma de comprovação das características técnicas, serão aceitos os documentos a seguir listados, os quais deverão estar contidos no arquivo único:

c.3) Catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos documentos de qualquer natureza produzidos com a finalidade específica de possibilitar e qualificar tecnicamente a proposta da licitante;

c.4) Documentos obtidos pela Internet, no site do fabricante, cujas páginas deverão conter a indicação do endereço (URL) em que foram obtidas;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

c.5) A indicação do endereço completo da página específica do fabricante (URL) na qual se encontram as comprovações.

6.4.2. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.3. No caso de aquisição, a omissão da marca e do modelo de produto cotado somente acarretará desclassificação da proposta quando a falta da informação inviabilizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Edital.

6.4.3.1. A oferta de mais de uma marca e/ou modelo, alternativamente, acarretará a desclassificação da proposta.

6.4.3.2 A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados.

6.5. Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo. No caso de Microempreendedor Individual quando o objeto for serviço, deverá ser previsto o acréscimo referido no art. 18-B, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 173, §1º da IN RFB nº 2.110/2022.

6.6. As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.

6.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.8. Transcorrido o prazo, a empresa será instada a se manifestar acerca da prorrogação do prazo de validade de sua proposta, com manutenção de prazos e valores, por novo período de 60 (sessenta) dias.

6.8.1. A resposta deverá ser encaminhada à Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do questionamento (via *chat* de sessão, envio do *e-mail* ou ofício).

6.8.2. A omissão da empresa quanto à anuência com a prorrogação do prazo de validade de sua proposta de preços, dentro do prazo máximo estabelecido, será interpretada pela Administração como desistência da empresa em continuar o processo de contratação.

6.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.10. A empresa melhor classificada deverá informar seu *e-mail* na proposta final, para fins de envio da nota de empenho e/ou contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

6.11. Os documentos comprobatórios das características técnicas (subitem 6.4.1 deste Edital), bem como a Certidão de ME/EPP deverão ser juntados na mesma oportunidade da proposta final, se não vierem acompanhados da proposta inicial.

6.12. A Certidão, expedida pela Junta Comercial e prevista na alínea b do subitem 6.4.1, como comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser juntada na mesma oportunidade da proposta final, se não vier acompanhando a proposta inicial.

7. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

7.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

7.2.1. Contiver vícios insanáveis.

7.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos.

7.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

7.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No dia e hora previstos neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

8.2. Caberá aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

8.3. Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a proposta e os lances.

8.4. Somente poderá participar da rodada de lances, o licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços, bem como que tenha manifestado, em campo próprio do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.5.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.6. Os licitantes deverão manter a impessoalidade na sala de disputa não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

8.7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.7.1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a pedido ou de ofício, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.9. Aberta a etapa competitiva, o representante de cada licitante deverá estar conectado ao sistema, mediante a utilização de sua senha privativa, devendo encaminhar seus lances exclusivamente por meio eletrônico.

8.10. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos horário de registro e valor.

8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados os intervalos entre lances estabelecidos no preâmbulo e observadas as regras estabelecidas neste Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- 8.11.1. O sistema não registrará o lance se ainda não decorridos os intervalos previstos no preâmbulo.
- 8.12.** Somente será aceito que o licitante ofereça lance cujo valor for inferior ao último por ele ofertado e que tenha sido registrado no sistema.
- 8.13.** O decréscimo mínimo mencionado no preâmbulo deste Edital deverá ser observado em relação ao menor lance registrado no sistema eletrônico.
- 8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 8.16.** Caso o licitante não apresente lance durante a sessão, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico para divulgação.
- 8.19.** A etapa de lances da sessão pública observará preferencialmente:
- 8.19.1. O transcurso do tempo estipulado no preâmbulo deste Edital.
- 8.19.2. O aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico.
- 8.19.3. O transcurso do tempo registrado no sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente finalizada a recepção de lances.
- 8.19.4. O encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de melhor proposta, para que seja obtida melhor vantajosidade, observado o critério de julgamento do item 7 do Edital, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste ato convocatório. A negociação poderá ser acompanhada, via sistema eletrônico, pelos demais licitantes.
- 8.19.5. A realização de exame quanto à compatibilidade de seus preços (global e unitários) em relação aos de mercado.
- 8.19.6. O aceite, por parte do Pregoeiro, do valor final, em caso de atendidas as condições editalícias e de compatibilidade desse valor em relação ao preço estimado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

8.19.7. A intimação da licitante cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para que apresente a proposta final (Anexo II – Formulário de proposta de preços) com os valores readequados à disputa e/ou à negociação, via sistema eletrônico, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, podendo a critério deste ser prorrogado.

a) Os preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

b) Em caso de compatibilidade, ocorrerá o “aceite da proposta”, pelo qual será considerada como vencedora, momento em que a fase da proposta será considerada encerrada.

8.20. AMOSTRA

8.20.1. Será solicitada amostra dos seguintes itens: 03 (caixa de papelão), 05 (canetas), 07 (cola), 09 (fitas) e 10 (grampeador), durante o exame a que alude o subitem 8.19.5., antes do julgamento da proposta, com o seguinte procedimento:

a) Intimação da licitante cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para que apresente a amostra a que se refere o item 9.4.1 do Anexo I – Termo de Referência – deste Edital, na forma e prazo determinado pelo Pregoeiro, suspendendo-se a sessão da licitação.

b) Após o recebimento da amostra a que se refere a alínea anterior, realização de exame, pela área técnica e Pregoeiro.

c) Agendamento e publicação da data de prosseguimento da sessão do certame.

d) Reabertura da sessão da presente licitação, com a divulgação do resultado do exame a que se refere a alínea “b” deste subitem.

e) Em caso de compatibilidade da amostra/prova, ocorrerá o “aceite da proposta”.

f) Em caso de incompatibilidade da amostra/prova, o Pregoeiro fará a convocação.

8.20. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.21. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro convocará a proposta subsequente para a adoção das providências previstas no subitem 8.19.4. e seguintes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de preços, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, momento em que o licitante detentor de tal proposta será declarado vencedor;

8.22. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

8.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, com o aceite da proposta, estará finalizada a fase de proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. No julgamento da proposta será considerado o critério do menor preço por lote, nos termos do art. 33 da Lei 14.133/2021, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.

9.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 99.483,15 (noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário
1.1	ALFINETE COLORIDO PARA MURAL	Caixa	100	R\$ 3,32
1.2	LÁPIS PRETO	Unidade	1200	R\$ 1,00
1.3	PAPEL CONTACT	Rolo	6	R\$ 75,20
1.4	PORTA-CANETAS	Unidade	200	R\$ 11,48
1.5	PORTA-CANETAS COM CORRENTE (SUPORTE P/ CANETA P/ BALCAO)	Unidade	30	R\$ 17,72
2.1	BATERIA ALCALINA DE 9 VOLTS	Unidade	60	R\$ 11,93
2.2	BATERIA DE LÍTIO 3V CR-2032	Unidade	120	R\$ 3,33
2.3	PILHA AA (PEQUENA)	Unidade	1200	R\$ 2,75
2.4	PILHA AAA [PALITO]	Unidade	1800	R\$ 2,36
2.5	PILHA C [MEDIA]	Unidade	20	R\$ 14,19
2.6	PILHA 12V A23 P/ CONTROLE DE ALARME	Unidade	500	R\$ 3,63
3.1	CAIXA PAPELAO ARQUIVO PERMANENTE (MORTO)	Unidade	2500	R\$ 3,37
3.2	CAIXA DE PAPELÃO C/ 20 X 23 X 16 CM	Unidade	800	R\$ 3,45
3.3	CAIXA DE PAPELÃO 31 X 44 X 24 CM	Unidade	1200	R\$ 7,77
4.1	CALCULADORA DE MESA SEM BOBINA	Unidade	15	R\$ 43,63
5.1	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	Unidade	10000	R\$ 0,86
5.2	CANETA ESFEROGRAFICA	Unidade	3000	R\$ 0,87



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	PRETA			
5.3	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	Unidade	500	R\$ 0,86
6.1	CANETA MARCA-TEXTOS AMARELA	Unidade	2500	R\$ 1,08
6.2	CANETA MARCA-TEXTOS LARANJA	Unidade	2000	R\$ 1,07
6.3	CANETA P/ QUADRO BRANCO AZUL	Unidade	150	R\$ 2,43
6.4	CANETA PRETA (MARCADOR PERMANENTE) P/ CD	Unidade	50	R\$ 3,27
7.1	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA	Unidade	100	R\$ 6,83
8.1	FITA ADESIVA P/ EMPACOTAMENTO CREPE	Rolo	400	R\$ 12,31
8.2	FITA ADESIVA P/ EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE	Rolo	1200	R\$ 5,46
9.1	FITA RIBBON, PRETA, PARA IMPRESSORA ZEBRA TLP2844	Unidade	50	R\$ 30,12
9.2	ROLO DE ETIQUETA P/ IMPRESSORA ZEBRA TLP2844	Unidade	80	R\$ 20,89
10.1	GRAMPEADOR DE PAPEL	Unidade	100	R\$ 53,87
11.1	PASTA CARTOLINA C/ ELASTICO	Unidade	600	R\$ 5,20
12.1	TESOURA CABO PLÁSTICO	Unidade	300	R\$ 7,13
12.2	PRANCHETA DE EUCATEX	Unidade	50	R\$ 6,19
12.3	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	Unidade	200	R\$ 27,27
13.1	PEN DRIVE 32 GB	Unidade	700	R\$ 1,79

9.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

FLB

PE 06/2024 – material de expediente

14



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

10.1. O Pregoeiro oportunizará ao licitante declarado vencedor inserir, no campo respectivo do portal eletrônico, os documentos de habilitação listados a seguir.

10.2. Durante o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

10.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/).

10.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

10.2.3. Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96 e alterações.

10.2.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03 e alterações.

10.2.5. Havendo apontamento, registro ou pendência em face de algum licitante ou em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) das sociedades empresárias, poderá haver sua exclusão do certame e/ou inabilitação, dependendo dessa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros referidos no subitem anterior.

10.3. O licitante que for declarado vencedor, deverá inserir no campo “Habilitação” do Portal Barisul, no prazo máximo de 2 (duas) horas, os documentos seguintes:

10.3.1. Habilitação jurídica:

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

documento comprobatório de seus administradores, e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

g) **Ato de autorização**: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, expedida pela Receita Federal – extraída no *link*:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar>.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação, extraída no *link*:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011) – extraída no *link*: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

f) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul (matriz/filial, para as empresas sediadas em qualquer unidade da federação). O site pertinente para a expedição da certidão estadual é o www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx;

g) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela Fazenda Pública Estadual de origem (matriz/filial, no caso de empresas de fora do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Estado do RS), referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, nas unidades da federação que a exigirem;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.3.2.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.3. Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

(b.1) para o caso de empresa em recuperação judicial: a licitante deve apresentar o plano de recuperação judicial aprovado pela assembleia de credores e homologado pelo juízo.

10.3.5. A apresentação do **Certificado de Fornecedor do Estado (CFE) e seu Anexo, emitido pela CELIC/RS**, com registro(s) na(s) família(s) 002, 120 ou outra pertinente ao objeto da licitação, dispensa a apresentação da documentação de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira (certidão negativa de falência), desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública da licitação, mantendo-se a obrigatoriedade da apresentação dos demais documentos: habitação jurídica, qualificação técnica (se exigido no edital) e qualificação econômico-financeira (se exigido no edital).

a) A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

10.4. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio.

10.5. O licitante que possuir filial(is) deverá observar o disposto a seguir:

10.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

10.5.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos exigidos deverão estar em nome da filial, ressalvado os casos em que a legislação ou pela própria natureza, comprovadamente, atribua somente à matriz, qualquer dos documentos exigidos, caso em que apresentará os documentos da matriz;

10.6. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

10.7. Após apresentada a documentação, esta será analisada e terá sua autenticidade conferida.

10.8. A verificação da autenticidade de documentos pela PGJ/MPRS nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.9. Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo Pregoeiro a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do pregoeiro. Os documentos originais deverão ser entregues/enviados na Rua Andrade Neves, 106, 18º andar, Porto Alegre/RS - CEP 90.010-210.

10.10. Em caso de não atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e fará a convocação referida no subitem 8.19.4. deste Edital.

10.11. As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de noventa (90) dias, contado da data de sua emissão.

10.12. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, SOMENTE será permitida a inclusão, substituição ou supressão, no todo ou em parte, de documentos ou outros meios comprobatórios de regularidade fiscal, social ou trabalhista, inclusive eletrônicos, nos prazos e condições previstos na legislação e estipulados em sessão pelo Pregoeiro.

10.13.1. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados são permitidas, desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.14. Será INABILITADO o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Em caso de atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital, o Pregoeiro julgará a licitante habilitada e a declarará vencedora do certame, momento em que o sistema automaticamente dará início ao prazo para a manifestação da intenção de recurso. Observar-se-á, quanto aos recursos, o estabelecido no item 11 (capítulo de recurso) deste Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Dos atos do Pregão, caberá recurso administrativo em face de:

11.1.1. Julgamento das propostas.

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação e inabilitação de licitante (subitens 11.1.1 e 11.1.2), durante o período para manifestação da intenção de recurso, qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio de sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2.1. Ocorrendo a manifestação de intenção em recorrer, o Pregoeiro fará o juízo de admissibilidade do recurso.

11.2.2. Entende-se por imediata a manifestação de intenção de recorrer registrada no campo próprio do sistema eletrônico em até 30 (trinta) minutos, contados a partir da declaração do vencedor da licitação no sistema eletrônico.

11.2.3. Sendo admitido o recurso, serão fixados tanto o prazo de três (3) dias úteis para o(s) licitante(s) recorrente(s) apresentar(em) as suas razões de recurso, inserindo-as no campo respectivo do sistema, quanto igual prazo para os demais licitantes apresentarem, querendo, suas contrarrazões, também inserindo-as no campo respectivo do sistema, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2.4. A falta de manifestação imediata dos licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará a decadência desse direito, autorizando a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.3. O Pregoeiro deverá manifestar-se sobre as peças recursais, podendo realizar diligências para subsidiar a sua manifestação.

11.3.1. Em caso de manutenção da(s) decisão(ões) adotadas durante o procedimento, o recurso deverá ser enviado para o conhecimento e a decisão da autoridade superior competente.

11.3.2. Em caso de acolhimento do recurso, em juízo de reconsideração, o Pregoeiro invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando o procedimento consoante os atos não invalidados.

11.4. Analisado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s), em se constatando a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

11.4.1. Em caso de acolhimento do recurso, a autoridade superior competente invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando-se o procedimento consoante os atos não invalidados.

11.5. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, desde que solicitados formalmente à Unidade de Licitações.

12. DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE (DIRETOR-GERAL)

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior competente, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei e do edital, observado o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

13.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial, quando:

13.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.3.4. deixar de apresentar amostra.

13.3.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- 13.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.6.** Fraudar a licitação.
- 13.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 13.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 13.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 13.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.10.** A administração poderá aplicar ao responsável (licitante e/ou adjudicatários) pelas infrações administrativas retro citadas, as sanções e situações previstas no art. 156 ao art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 13.11.** Quando forem praticadas as hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999, a contratada será incluída no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

14. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, o qual será respondido no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser formulados **PREFERENCIAMENTE** via portal eletrônico Pregão Online Bannisul (www.pregaobannisul.com.br).

14.1.2. Para tanto, as licitantes deverão acessar a página eletrônica deste Pregão, preencher o formulário eletrônico, em campo destinado a esse procedimento, detalhando o seu questionamento e/ou pedido de impugnação. Após isso, deverá enviá-lo via sistema eletrônico Pregão online Bannisul.

14.1.3. O portal eletrônico Pregão online Bannisul encaminhará aviso automático, via *e-mail*, noticiando ao Pregoeiro eventuais registros de questionamentos e/ou impugnações, a serem enviados, via portal eletrônico Pregão Online Bannisul. Igualmente, enviará e-mail automático aos licitantes que formularam questionamentos e/ou impugnações dando conta da resposta a esses pedidos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

14.1.4. A impugnação/esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@mprs.mp.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua General Andrade Neves, 106, 18.º andar, Centro, Unidade de Licitações, Porto Alegre/RS, (51) 3295-8065/8034/8048/8044/8577, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 18h.

14.2. O Pregoeiro, auxiliado pelas áreas competentes pela elaboração do Edital, decidirá sobre o esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até três 03 (três) dias útil contados da data de recebimento do pedido, limitado-se ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

14.3. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no prazo legal, tanto no portal eletrônico Pregão Online Barrisul quanto no sítio eletrônico da Administração.

14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema Pregão Online Barrisul e vincularão os participantes e a Administração.

14.6. As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

14.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, e a segurança da contratação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a adjudicação e homologação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (nota de empenho/autorização).

15.2. O adjudicatário terá o prazo previsto no Termo de Referência, após formalmente convocado, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Quando o Termo de Contrato for substituído pela nota de empenho, a contagem do prazo de entrega inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela Contratante.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.6. As obrigações entre as partes serão determinadas de acordo com o Termo de Referência e contrato, caso houver.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

15.7. Por força do Provimento n.º 104/2023-PGJ/MPRS, o contrato e os atos conexos a estes, serão firmados eletronicamente, por ambas as partes, na forma qualificada de que trata o art. 4.º, inciso III, da Lei n. 14.063/2020, por meio de certificações digitais emitidas em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.8. Considerando o valor global ou prazo envolvidos na presente contratação, nos termos do art. 37 da Lei Estadual nº 15.228/2018, não haverá necessidade na apresentação, pela CONTRATADA, de Programa de Integridade.

15.9. Considerando a necessidade de publicidade e transparência dos atos praticados pela Administração Pública, bem como, de outra parte, as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados, o Ministério Público exige, para a fase da seleção do fornecedor do metaprocessamento de contratação, somente os documentos e dados minimamente necessários para a escolha da proposta mais vantajosa para a execução do objeto deste instrumento convocatório. Todos os dados e documentos apresentados e/ou exigidos nos procedimentos de seleção serão disponibilizados integralmente para consulta no site do Ministério Público e, em alguns casos, em Portais Públicos. A apresentação de documentos ou de informações estranhos àqueles exigidos nos instrumentos convocatórios são de responsabilidade dos próprios participantes, porquanto entregues por sua exclusiva liberalidade, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

15.10. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente serão verificadas a validade dos documentos de regularidade fiscal e de débitos trabalhistas juntados aos autos, revalidando-as caso estejam vencidas, bem como o CADIN/RS (todas as penalidades e sanções) do CNPJ e do CPF dos seus sócios majoritários, CFIL/RS (todas as penalidades e sanções) do CNPJ e do CPF dos seus sócios majoritários, CEIS (todas as penalidades e sanções) do CNPJ e do CPF dos sócios majoritários.

15.11. Não sendo possível a revalidação do CADIN/RS, CFIL/RS e CEIS/RS, o ato administrativo não será efetivado, podendo, se for o caso, ser retomado o procedimento, desde que respeitada a ordem de classificação do participante, sem prejuízo da imposição, àquele, das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

15.12. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão contratual (art. 48, parágrafo único Lei 14.133/21).

15.13. Havendo Contrato e os atos conexos a estes, serão firmados eletronicamente, por ambas as partes, na forma qualificada de que trata o art. 4.º, inciso III, da Lei n. 14.063/2020, por meio de certificações digitais emitidas em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), por força do Provimento n.º 15/2021-PGJ/MPRS.

15.14. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, e, ao final, assinar o contrato, sem prejuízo da imposição, àquele, das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

15.15. Os participantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

15.16. Recebimento do Objeto e/ou Prestação do Serviço:

15.16.1. A entrega do objeto e/ou prestação de serviço deverá ser efetuada conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

15.17. Pagamento, garantia, fiscalização e gestão do contrato e demais prazos e condições:

15.17.1. Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital e seus Anexos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

16.2. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Pregão Online Banrisul e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

16.4. O Pregoeiro, no interesse público, poderá, mediante despacho fundamentado, sanar erros ou falhas puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, não alterem a substância dos documentos e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos limites da lei, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.5. É facultado ao Pregoeiro ou o Diretor-Geral, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.6. É facultado ainda ao Pregoeiro convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.2.1 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no *chat* do sistema.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.8. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, custeado pelo licitante e/ou contratado, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.9. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Procuradoria-Geral de Justiça/MPRS.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.11. Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.

16.12. Haverá consulta em todas as fases do processo licitatório e, também, antes do empenhamento da despesa aos seguintes cadastros:

16.12.1. Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96 e alterações.

16.12.2. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03 e alterações.

16.12.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

16.12.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), nos termos da Lei Federal n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

16.12.5. Havendo apontamento, registro ou pendência em face de algum licitante ou em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) das sociedades empresárias, poderá haver sua exclusão do certame, dependendo essa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros referidos no subitem anterior.

16.13. Este Edital foi analisado pela Divisão de Contratos e Assessoramento Jurídico e aprovado pela autoridade superior competente (Diretor-Geral da PGJ/MPRS).

16.14. Os autos desta licitação encontram-se na Unidade de Licitações, na Rua General Andrade Neves, 106, 18.º andar, Centro, Porto Alegre/RS, e-mail licitacoes@mprs.mp.br,

FLB

PE 06/2024 – material de expediente

25



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

telefones (51) 3295-8065/8034/8048/8044/8577, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

16.15. Fazem parte deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes **ANEXOS**:

16.14.1. ANEXO I – Termo de Referência;

16.14.2. ANEXO II – Formulário de Proposta de Preços;

16.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Porto Alegre, 22 de abril de 2024.

*Leila Denise Bottega Ruschel,
Pregoeira.*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**

1 – OBJETO:

1.1 – Aquisição de materiais de expediente diversos (canetas, pilhas, grampeador, caixas de papelão, pen drive, etc.).

Item	Descrição	Especificação Técnica	Unid. Medida	Quant.
1.1	ALFINETE COLORIDO PARA MURAL	ALFINETE PARA MURAL COM, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) CORES SORTIDAS, N° 05, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABEÇA PLÁSTICA, EM CAIXAS COM 50 UNIDADES	CX	100
1.2	LÁPIS PRETO	LÁPIS PRETO, CORPO CILÍNDRICO, APONTADO, NÚMERO 2 HB, COMPRIMENTO MÍNIMO 170MM, DIÂMETRO DO GRAFITE 2MM QUE NÃO QUEBRE AO APONTAR; CORPO NA COR AZUL OU PRETO, SEM IMPERFEIÇÕES	UN	1200
1.3	PAPEL CONTACT	PAPEL TIPO CONTACT, INCOLOR, EM ROLOS DE 45CM DE LARGURA X 25M DE COMPRIMENTO, COM MARCAÇÕES QUADRICULADAS NO VERSO DE 1 CM E INTERVALOS DE 1 M	RL	6
1.4	PORTA-CANETAS	PORTA-CANETAS/LÁPIS EM MATERIAL ACRÍLICO FUMÊ, PARA MESA DE ESCRITÓRIO, COM 55MM X 55MM E 100MM (ALTURA)	UN	200
1.5	PORTA-CANETAS COM CORRENTE (SUPORTE	PORTA-CANETAS COM CORRENTE METÁLICA DE	UN	30

FLB

PE 06/2024 – material de expediente

27



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	P/ CANETA P/ BALCAO)	APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, COM SUPORTE PARA FIXAR EM SUPERFÍCIES MEDIANTE ADESIVO OU PARAFUSO.DEVERÁ ACOMPANHAR A CADA PORTA-CANETA UMA CARGA REMOVIVEL COM TINTA AZUL		
2.1	BATERIA ALCALINA DE 9 VOLTS	BATERIA ALCALINA DE 9 VOLTS QUE NÃO CONTENHA MERCÚRIO NEM CÁDMIO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	60
2.2	BATERIA DE LÍTIO 3V CR-2032	PILHA ALCALINA DE LÍTIO TIPO MOEDA 3V CR-2032 COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	120
2.3	PILHA AA (PEQUENA)	PILHA ALCALINA DE ALTA DURABILIDADE COM TENSÃO NOMINAL DE 1,5V PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, QUE NÃO CONTENHA MERCÚRIO NEM CÁDMIO, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINO, PEQUENA, TIPO AA, A PILHA DEVERÁ POSSUIR NO SEU CORPO OS DADOS DO FABRICANTE OU MARCA, TEXTO EM PORTUGUÊS, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, ORIGEM DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DOS PÓLOS DE CARGA E SÍMBOLO ORIENTANDO A DESTINAÇÃO APÓS O USO. OBEDECENDO ÀS NORMAS ABNT 11175/90 E	UN	1200



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

		RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. EM EMBALAGEM LACRADA COM 2 UNIDADES, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA		
2.4	PILHA AAA [PALITO]	PILHA ALCALINA DE ALTA DURABILIDADE COM TENSÃO NOMINAL DE 1,5V, QUE NÃO CONTENHA MERCÚRIO NEM CÁDMIO, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, PALITO, TAMANHO AAA, A PILHA DEVERÁ POSSUIR NO SEU CORPO OS DADOS DO FABRICANTE OU MARCA, TEXTO EM PORTUGUÊS, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, ORIGEM DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DOS PÓLOS DE CARGA E SÍMBOLO ORIENTANDO A DESTINAÇÃO APÓS O USO. OBEDECENDO ÀS NORMAS ABNT 11175/90 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. EM EMBALAGEM LACRADA COM 2 UNIDADES, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	1800
2.5	PILHA C [MEDIA]	PILHA ALCALINA DE ALTA DURABILIDADE COM TENSÃO NOMINAL DE 1,5V PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, QUE NÃO CONTENHA MERCÚRIO NEM CÁDMIO, MÉDIA, TIPO C, A PILHA DEVERÁ POSSUIR NO SEU CORPO OS DADOS DO FABRICANTE OU MARCA, TEXTO EM PORTUGUÊS, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, ORIGEM DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DOS PÓLOS DE CARGA E SÍMBOLO	UN	20



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

		ORIENTANDO A DESTINAÇÃO APÓS O USO. OBEDECENDO ÀS NORMAS ABNT 11175/90 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA		
2.6	PILHA 12V A23 P/ CONTROLE DE ALARME	PILHA (BATERIA) ALCALINA 12V TIPO A23 P/ CONTROLE REMOTO, QUE NÃO CONTENHA MERCÚRIO NEM CÁDMIO, A PILHA DEVERÁ POSSUIR NO SEU CORPO OS DADOS DO FABRICANTE OU MARCA, TEXTO EM PORTUGUÊS, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, ORIGEM DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DOS PÓLOS DE CARGA E SÍMBOLO ORIENTANDO A DESTINAÇÃO APÓS O USO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	500
3.1	CAIXA PAPELAO ARQUIVO PERMANENTE (MORTO)	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, EM PAPEL CORRUGADO KRAFT NATURAL, CORTADO EM MOLDE PROVIDO DE VINCOS QUE POSSIBILITEM DOBRAS, DE MODO A FORMAR UMA CAIXA DE FORMATO PRISMÁTICO RETÂNGULAR, MEDINDO, 360 MM (COMP.) X 140 MM (LARGURA) X 250 MM (ALTURA) MM COM TOLERÂNCIA DE 5 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM E PESO MÍNIMO DE 200 GRAMAS. AS CAIXAS DEVERÃO CONTER UMA ABA COM LINGUETA PARA ENCAIXE QUANDO FECHADAS, A ABA DEVE MEDIR ENTRE 5 E 6 CM E A LINGUETA MAIS ENTRE 5 E 6 CM DE ALTURA. DEVERÃO	UN	2500



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

		VIR EM AMARRAS DE 25 OU 50 UNIDADES		
3.2	CAIXA DE PAPELÃO C/ 20 X 23 X 16 CM	CAIXA DE PAPELÃO RECICLADO, PARA EMBALAGEM COM MEDIDAS INTERNAS DE 20CM X 23CM X 16CM (LARGURA, COMPRIMENTO E ALTURA), AS MEDIDAS PODEM VARIAR ATÉ 2 CM, PESO MÍNIMO DE 120G	UN	800
3.3	CAIXA DE PAPELÃO 31 X 44 X 24 CM	CAIXA DE PAPELÃO RECICLADO, PARA EMBALAGEM, COM MEDIDAS INTERNAS DE 31CM X 44CM X 24CM (LARGURA, COMP. E ALTURA),AS MEDIDAS PODEM VARIAR ATÉ 2 CM, PESO MÍNIMO DE 350G	UN	1200
4.1	CALCULADORA DE MESA SEM BOBINA	CALCULADORA DE MESA; SEM BOBINA; 12 DIGITOS; FUNÇÕES MÍNIMAS - OPERAÇÕES BÁSICAS (ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO), PORCENTAGEM, MÉMÓRIA, ALIMENTAÇÃO SOLAR/ BATERIA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; VISOR COM INCLINAÇÃO; DIMENSÕES MÍNIMAS LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA (12 CM X 9 CM X 3CM); COR PRETA, CINZA OU BRANCA. PADRÃO DE REFERÊNCIA: CALCULADORA CIS C-214 OU EQUIVALENTE	UN	15
5.1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR AZUL, ESPESSURA DO TRAÇO 0,4 A 0,5 MM, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, DIÂMETRO DO DUTO DO RESERVATÓRIO DE TINTA: EXT.=3 MM, INT.=2 MM, COM VOLUME DE TINTA DE 327 MM³ COM TOLERÂNCIA DE 5%	UN	10000



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

		MEDIDO A PARTIR DA ÁREA DE CONTATO COM A EXTREMIDADE DO CORPO DA CANETA, CARGA REMOVÍVEL PARA USO NAS CANETAS DE BALCÃO, COM DIÂMETRO DE 3,0 A 4,0 MM NA ÁREA DE FIXAÇÃO DA CARGA, CORPO EM POLIESTIRENO TOTALMENTE TRANSPARENTE, SEXTAVADO E COM SUSPIRO, TAMPA COM PREDEDOR NA PONTA VENTILADA, TAMPA TRASEIRA FECHADA (SEM VENTILAÇÃO), TAMANHO 16 CM (TOLERÂNCIA DE 01 CM DE VARIAÇÃO		
5.2	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR PRETA, ESPESSURA DO TRAÇO 0,4 A 0,5 MM, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, DIÂMETRO DO DUTO DO RESERVATÓRIO DE TINTA: EXT.=3 MM, INT.=2 MM, COM VOLUME DE TINTA DE 327 MM ³ COM TOLERÂNCIA DE 5% MEDIDO A PARTIR DA ÁREA DE CONTATO COM A EXTREMIDADE DO CORPO DA CANETA, CARGA REMOVÍVEL PARA USO NAS CANETAS DE BALCÃO, COM DIÂMETRO DE 3,0 A 4,0 MM NA ÁREA DE FIXAÇÃO DA CARGA, CORPO EM POLIESTIRENO TOTALMENTE TRANSPARENTE, SEXTAVADO E COM SUSPIRO, TAMPA COM PREDEDOR NA PONTA VENTILADA, TAMANHO 16 CM (TOLERÂNCIA DE 02 CM DE VARIAÇÃO	UN	3000
5.3	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR VERMELHA,	UN	500





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

		ESPESSURA DO TRAÇO 0,4 A 0,5 MM, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, DIÂMETRO DO DUTO DO RESERVATÓRIO DE TINTA: EXT.=3 MM, INT.=2 MM, COM VOLUME DE TINTA DE 327 MM ³ COM TOLERÂNCIA DE 5% MEDIDO A PARTIR DA ÁREA DE CONTATO COM A EXTREMIDADE DO CORPO DA CANETA, CARGA REMOVÍVEL PARA USO NAS CANETAS DE BALCÃO, COM DIÂMETRO DE 3,0 A 4,0 MM NA ÁREA DE FIXAÇÃO DA CARGA, CORPO EM POLIESTIRENO TOTALMENTE TRANSPARENTE, SEXTAVADO E COM SUSPIRO, TAMPA COM PREDEDOR NA PONTA VENTILADA, TAMANHO 16 CM (TOLERÂNCIA DE 02 CM DE VARIAÇÃO)		
6.1	CANETA MARCA-TEXTO AMARELA	CANETA SALIENTADORA DE TEXTO NA COR AMARELA, COM TAMPA DA MESMA COR DA TINTA, FACETADA PARA TRAÇOS DE 1 MM E 4 MM, COM TAMPA NA MESMA COR DA TINTA E CARGA COM NO MÍNIMO 2.800MM ³	UN	2500
6.2	CANETA MARCA-TEXTO LARANJA	CANETA SALIENTADORA DE TEXTO NA COR LARANJA, COM TAMPA DA MESMA COR DA TINTA. FACETADA PARA TRAÇOS DE 1 MM E 4 MM, COM TAMPA DA MESMA COR DA TINTA E CARGA COM NO MÍNIMO 2.800MM ³	UN	2000
6.3	CANETA P/ QUADRO BRANCO AZUL	CANETA PARA QUADRO BRANCO (MAGNÉTICO), CORPO CILÍNDRICO, PONTA GROSSA DE FELTRO EM FORMA DE OGIVA, TINTA AZUL, COM TAMPA OU	UN	150



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

		CORPO PLÁSTICO DA MESMA COR DA TINTA. MODELO DE REFERÊNCIA: PILOT, FABER CASTEL, BIC OU OUTRA DE QUALIDADE SUPERIOR		
6.4	CANETA PRETA (MARCADOR PERMANENTE) P/ CD	MARCADOR PERMANENTE PARA CD, NA COR PRETA, PONTA DE POLIÉSTER COM 2,00 MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL	UN	50
7.1	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA, A BASE DE ÉSTER DE CIANOACRILATO, TIPO SUPER BONDER, EM FRASCO COM 5G CADA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	UN	100
8.1	FITA ADESIVA P/ EMPACOTAMENTO CREPE	FITA P/ EMPACOTAMENTO CREPE BEGE, EM ROLOS COM NO MÍNIMO 48MM X 50M	RL	400
8.2	FITA ADESIVA P/ EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE	FITA PARA EMPACOTAMENTO, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, EM ROLOS COM NO MÍNIMO 48MM X 50M	RL	1200
9.1	FITA RIBBON, PRETA, PARA IMPRESSORA ZEBRA TLP2844	RIBBON MISTO PARA IMPRESSORAS DE TERMOTRANSFERÊNCIA NA COR PRETA MEDINDO 110MM X 74M, 50% CERA E 50% RESINA, COEFICIENTE DE FRICÇÃO: $KD < 0,2$. PONTO DE FUSÃO: 85°C, COM CAMADA LUBRIFICANTE NO VERSO DO POLIÉSTER	UN	50
9.2	ROLO DE ETIQUETA P/ IMPRESSORA ZEBRA TLP2844	ROLO COM 1000 ETIQUETAS PARA IMPRESSORA DE TERMOTRANSFERÊNCIA MEDINDO 84MM X 32MM, MATERIAL PAPEL COUCHÊ SEMI-BRILHO BRANCO AUTO ADESIVO	UN	80



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

		COM ALTO GRAU DE COLAGEM		
10.1	GRAMPEADOR DE PAPEL	GRAMPEADOR DE PAPEL DE MESA; CORPO E DISPOSITIVOS TOTALMENTE METÁLICOS; SAPATA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; CANALETA EM AÇO CROMADO; UTILIZA GRAMPOS 26/6 E 26/8; CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 GRAMPOS; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS COM GRAMPO 26/6 E 40 FOLHAS COM GRAMPO 26/8 UTILIZANDO PAPEL COM GRAMATURA DE 75G/M2; COM BOTÃO DE ACIONAMENTO DO TRILHO PARA CARREGAMENTO DOS GRAMPOS, PESO MÍNIMO DE 370 GRAMAS; MEDINDO NO MÍNIMO 18CM(COMPRIENTO) X 6CM(ALTURA)	UN	100
11.1	PASTA CARTOLINA C/ ELASTICO	PASTA EM CARTÃO DUPLO PLASTIFICADO COM, NO MÍNIMO, 350G/M ² , COM TRÊS ABAS, FORMATO OFÍCIO, NA COR CINZA, FECHO INTEIRIÇO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO	UN	600
12.1	TESOURA CABO PLÁSTICO	TESOURA COM 21 CM DE COMPRIMENTO, LÂMINA EM AÇO INOX E CABO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO	UN	300
12.2	PRANCHETA DE EUCATEX	PRANCHETA DE EUCATEX COM MOLA PRENSORA CENTRAL, COM NO MÍNIMO 34 X 24 CM	UN	50
12.3	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	RÉGUA PLÁSTICA, COM ESCALA MILIMÉTRICA, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, 3 CM DE LARGURA E 2 MM DE	UN	200

FLB

PE 06/2024 – material de expediente

35



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

		ESPESSURA		
13.1	PEN DRIVE 32 GB	PEN DRIVE, INTERFACE USB 2.0 COMPATÍVEL COM USB 1.1, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 GB, VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 10MB/S E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 3 MB/S, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	700

1.2 – O objeto da contratação caracteriza-se como:

- comum (aquele cujo padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado – art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021);

1.3 – A compra enquadra-se no seguinte tipo:

- Compra imediata e integral (em até 30 dias da ordem de fornecimento), sem obrigações futuras;

1.4 – Os bens a serem adquiridos são:

- Itens de consumo

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária para manter estoque para atendimento à demanda da instituição.

A quantidade informada está justificada em função da série histórica de consumo da instituição. A duração prevista para todos os itens, com base na demanda do ano de 2023 e a tendência de alta ou baixa, é até meados de 2025, onde está prevista nova aquisição no início do próximo ano, considerando a estimativa de duração do procedimento licitatório em aproximadamente 6 meses.

Entendemos que a demanda do último ano de consumo é a mais adequada para estimar as quantidades a serem adquiridas, considerando que o uso de procedimentos eletrônicos no âmbito do MPRS está crescendo ao longo dos últimos anos, sendo em 2023 a mais baixa dos últimos anos. Então, se considerássemos as demandas de anos anteriores, estaríamos estimando quantidades de consumo irreais para o momento atual.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Item	Qtde Estoque	Média 3	Média 6	Média 12	Maior Média	Duração em meses	Aquisição 2024	Aquisição ajustada	Nova duração em meses	
1.1	ALFINETE COLORIDO PARA MURAL	72	5,33	4,67	2,33	5,33	13,50	24	100	32,25
1.2	LÁPIS PRETO	913	95,00	104,33	98,67	104,33	8,75	965	1200	20,25
1.3	PAPEL CONTACT	42	8,33	7,67	4,83	8,33	5,04	108	150	23,04
1.4	PORTA-CANETAS	152	13,00	15,17	17,00	17,00	8,94	154	200	20,71
1.5	PORTA-CANETAS COM CORRENTE (SUPORTE P/ CANETA P/ BALCAO)	9	2,33	1,33	0,75	2,33	3,86	33	30	16,71
2.1	BATERIA ALCALINA DE 9 VOLTS	54	5,67	5,17	5,25	5,67	9,53	48	60	20,12
2.2	BATERIA DE LÍTIO 3V CR-2032	23	8,67	6,83	5,58	8,67	2,65	133	120	16,50
2.3	PILHA AA (PEQUENA)	1342	125,67	117,00	120,08	125,67	10,68	920	1200	20,23
2.4	PILHA AAA (PALITO)	1981	188,00	175,67	194,92	194,92	10,16	1527,5	1800	19,40
2.5	PILHA C [MEDIA]	13	1,67	0,83	2,17	2,17	6,00	26	20	15,23
2.6	PILHA 12V A23 P/ CONTROLE DE ALARME CAIXA PAPELÃO ARQUIVO PERMANENTE (MORTO)	411	41,00	45,33	46,58	46,58	8,82	427,5	500	19,56
3.1	CAIXA DE PAPELÃO C/ 20 X 23 X 16 CM	2697	214,33	253,50	202,58	253,50	10,64	1866	2500	20,50
3.2	CAIXA DE PAPELÃO 31 X 44 X 24 CM	1200	100	100	100	100	12	600	800	20,00
3.3	CAIXA DE PAPELÃO 31 X 44 X 24 CM	1020	125	125	125	125	8,16	1230	1200	17,76
4.1	CALCULADORA DE MESA SEM BOBINA	0	0,33	0,67	0,58	0,67	0,00	12	15	22,50
5.1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	5568	647,67	763,50	732,33	763,50	7,29	8175	10000	20,39
5.2	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	1881	168,33	224,33	229,67	229,67	8,19	2253	3000	21,25
5.3	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	1435	75,67	83,50	92,08	92,08	15,58	222,5	500	21,01
6.1	CANETA MARCA-TEXTO AMARELA	1647	174,67	183,00	195,58	195,58	8,42	1873,5	2500	21,20
6.2	CANETA MARCA-TEXTO LARANJA	944	119,00	127,83	136,75	136,75	6,90	1517,5	2000	21,53
6.3	CANETA P/ QUADRO BRANCO AZUL	413	29,33	26,50	27,17	29,33	14,08	115	150	19,19
6.4	CANETA PRETA (MARCADOR PERMANENTE) P/ CD	257	13,00	16,00	16,00	16,00	16,06	31	50	19,19
7.1	COLA SUPER BONDER	86	9,33	6,83	8,08	9,33	9,21	82	100	19,93
8.1	FITA ADESIVA P/ EMPACOTAMENTO CREPE	365	36,00	38,00	36,67	38,00	9,61	319	400	20,13
8.2	FITA ADESIVA P/ EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE	1368	111,67	128,83	135,58	135,58	10,09	1072,5	1200	18,94
9.1	FITA RIBBON, PRETA, PARA IMPRESSORA ZEBRA TLP2844	10	2,67	1,50	1,08	2,67	3,75	38	50	22,50
9.2	ROLO DE ETIQUETA P/ IMPRESSORA ZEBRA TLP2844	29	5,33	3,33	3,17	5,33	5,44	67	80	20,44
10.1	GRAMPEADOR DE PAPEL	101	9,67	10,83	9,17	10,83	9,32	94	100	18,55
11.1	PASTA CARTOLINA C/ ELÁSTICO	693	69,33	56,17	45,00	69,33	10,00	555	600	18,65
12.1	TESOURA CABO PLÁSTICO	237	22,33	27,00	28,17	28,17	8,41	270	300	19,07
12.2	PRANCHETA DE EUCATEX	126	6,67	6,83	8,50	8,50	14,82	27	50	20,71
12.3	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	177	12,67	15,33	16,50	16,50	10,73	120	200	22,85
13.1	PEN DRIVE 32 GB	251	36,67	49,67	25,67	49,67	5,05	643	700	19,15

2 – SOLUÇÃO:

- A solução foi definida em Estudo Técnico Preliminar (evento 16, páginas 4 a 7).

FLB

PE 06/2024 – material de expediente

37



3 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1 – Catálogo Eletrônico do Ministério Público:

- O produto CONSTA do Catálogo e suas especificações SEGUEM O DETALHAMENTO lá constante.

4.2 – Marca(s) ou modelos(s):

- Não há indicação de marca/modelo (regra).
- Há indicação de marca/modelo como parâmetro de qualidade: equivalente/similar à...apenas no item 4.1.

4.3 – O objeto que se pretende contratar deverá conter as seguintes características: Materiais novos, sem uso, em embalagens originais do fabricante.

Conforme especificações técnicas dos objetos na tabela do item 1 destes Termo de Referência.

4.4 – Critérios e práticas de sustentabilidade (vinculados às características do objeto):

- Foram adotados:
Para os itens do lote 2 solicitamos que os materiais não possuam lítio nem cádmio, conforme Art. 8º, inciso III da Instrução Normativa PGJ 03/2013;
Para o lote 3, solicitamos que os materiais sejam fabricados com papel reciclado, conforme Art. 2º, inciso VIII da Instrução Normativa PGJ 03/2013;
- Não foram adotados:
Nos demais lotes não foram adotados critérios de sustentabilidade, conforme Art. 3º, § 2º da Instrução Normativa PGJ 03/2013;

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 – Exigências legais:

- Foram verificadas e não existem para o objeto

5.2 – Garantia de execução do contato:

- Não haverá exigência de prestação de garantia, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5.2.1 – Quaisquer das modalidades de garantia que a contratada optar deverão ser apresentadas antes da assinatura do contrato, devendo ser apresentadas no prazo de 1 mês a contar da homologação do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

5.2.2 – A garantia, dentre outras regras constantes do contrato, assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

5.2.3 – As modalidades seguro-garantia e carta-fiança somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

5.3 – Programa de Integridade:

- Não haverá necessidade de apresentação, pela empresa contratada, de programa de integridade.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 – Prova do material:

- Não

6.2 – Forma de entrega dos bens:

- a) Todos os bens deverão possuir qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo uso pela CONTRATANTE.
- b) Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas solicitadas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável do CONTRATANTE.
- c) Caso não estejam de acordo com o exigido, a contratada será notificada para, no prazo de 10 dias, providenciar a sua substituição.

6.3 – Haverá emissão de ordem de fornecimento, nos seguintes termos:

- Uma ordem de fornecimento para todo o contrato.

6.4 – Prazo da entrega dos bens:

- Entrega integral: até 30 dias após a data de recebimento da ordem de fornecimento.

6.5 – Local de entrega dos bens:

Rua Leopoldo Fróes, 86 – bairro Floresta em Porto Alegre-RS;

Os responsáveis pelo recebimento são os servidores Christian Brod ou Wagner Finger, telefones 3295-2080 e 3295-2117;

A entrega deve ser efetuada de segunda a sexta-feira das 12h às 17h30min.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

6.6 – A entrega dos bens deverá observar a quantidade total indicada na Ordem de Fornecimento expedida, dentro do prazo.

6.7 – Instalação dos bens/equipamentos (embutida na compra):

- Não haverá instalação

6.8 – Recebimento:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

b) definitivamente, em até 15 dias após o recebimento provisório ou depois da instalação, se houver, depois da verificação da sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.

6.8.1 – Caso não estejam de acordo com o exigido, os bens serão devolvidos à contratada, que terá o prazo de 10 dias, a contar da notificação, para providenciar sua substituição.

6.9 – Subcontratação:

- É vedada a subcontratação

6.10 – Desfazimento/destinação final dos bens:

- Não há obrigação acessória vinculada ao desfazimento/destinação final/descarte dos bens.

6.11 – Garantia/assistência técnica contratual:

- Sim, há prazo complementar à garantia legal:

a) Abrangência: A garantia dos bens fornecidos compreende a solução de defeitos decorrentes de fabricação, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro.

b) Providência: Substituição do material.

c) Prazo: 6 meses a contar do recebimento definitivo.

d) Local: No mesmo endereço de entrega.

f) Prazo para atendimento e solução dos problemas: 10 dias, a contar da notificação da contratada.

g) Meio de acionamento da garantia: A contratada disponibilizará meios de contato (telefone, e-mail) para abertura do chamado. O chamado será feito por telefone, primeiramente e, caso não haja sucesso, notificada por e-mail ou correspondência com aviso de recebimento "AR".

6.12 – Prazo de duração: 6 meses, a conta da emissão da Nota de Empenho.

6.13 – Prorrogação:

FLB

PE 06/2024 – material de expediente

40



Ministério Público
do Rio Grande do Sul

UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8099 - licitacoes@mprs.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- Não será prorrogado.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE:

7.1 – A compra será formalizada:

- Por nota de empenho, em substituição do termo de contrato.

7.2 – As especificações e regras deste Termo deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 – As comunicações entre o Ministério Público e a empresa contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 – A execução do contrato será coordenada pelo Fiscal do contrato (ou, na falta deste, por seu substituto)..

7.4.1 – Responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato:

- a) Gestor: Christian Brod, email: almox@mprs.mp.br, telefone 51-3295-2080;
- b) Gestor substituto: Marcos Fernando Barros, email: almox@mprs.mp.br, telefone 51-3295-2093;
- c) Fiscal: Wagner Finger, email: almox@mprs.mp.br, telefone 51-3295-2117;
- d) Fiscal substituto: Felipe Leonardo Kich Gonçalves, email: almox@mprs.mp.br, telefone 51-3295-2094.

7.4.2 – O gestor do contrato poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4.3 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, visando apresentar o plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4.4 – O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, e, entre outras funções definidas no Provimento nº 05/2023:

- a) verificará o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- b) anotar no procedimento, na medida em que ocorrerem, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitirá notificações para a correção da execução do contrato, assim que identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, determinando prazo para a correção;
- d) comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que ultrapasse sua competência ou que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.

7.4.5 – Outras rotinas específicas relacionadas à execução contratual:

- Não

7.5 – Obrigações gerais:

- a) entregar o objeto da contratação na forma ajustada e de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- b) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em relação a essas exigências;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE e atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- h) manter atualizado o contrato social, bem como seus dados, especialmente endereço, telefone e email, durante toda a vigência do ajuste, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração;
- i) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- j) comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

k) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento da sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 – Obrigações específicas:

- Não existem obrigações específicas vinculadas ao objeto.

7.7 – Sanções:

7.7.1 – Poderão ser aplicadas sanções de natureza moratória e punitiva diante do não cumprimento das cláusulas contratuais:

a) multa por atraso: 0,5% sobre o valor da ordem de fornecimento por dia de atraso, no máximo de 20 dias;

b) advertência

c) multa compensatória: 10% sobre o valor total da ordem de fornecimento;

d) impedimento de licitar e contratar por até 03 (três) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.7.2 – Sanções específicas:

- Não existem sanções específicas vinculadas ao objeto.

7.7.3 – A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente, limitada a 30% (trinta por cento).

8 – PAGAMENTO E REAJUSTE:

8.1 – Documentos que devem ser remetidos juntamente com a nota fiscal:

- Não

8.2 – O documento fiscal deverá ser apresentado no ato da entrega provisória dos bens.

8.2.1 – Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas, conforme Protocolo ICMS 42/09, vigente desde 1º de dezembro de 2010 e incorporado ao Regulamento do ICMS do RS, em seu Livro II, artigo 26-A, inciso VIII. Quaisquer dúvidas com relação à Nota Fiscal Eletrônica poderão ser encaminhadas ao e-mail: nfe@sefaz.rs.gov.br.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

8.2.2 – A Nota fiscal deverá ser enviada:

- a) Aos cuidados de: Christian Brod;
- b) Endereço de e-mail: almox@mprs.mp.br;
- c) Em caso de dúvidas, telefone de contato: 51-3295-2080

8.2.3 – A data da nota fiscal deve ser posterior à Ordem de Fornecimento expedida.

8.2.4 – A Nota fiscal deve destacar os impostos objeto de retenção.

8.2.5 – Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

8.2.6 – Não serão recebidos/protocolados documentos fiscais no período de 20/12 a 06/01 (período de recesso, se houver) ou em dias em que não houver expediente no órgão.

8.3 – O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo dos bens.

8.4 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.5 – Valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, poderão ser deduzidas do pagamento, de forma cautelar ou definitiva.

8.6 – O não pagamento na data implica em atualização monetária entres as datas prevista e efetiva de pagamento, de acordo com a variação *pro rata die* do IPCA.

8.7 – Os preços serão reajustados na proporção da variação do Índice de Preços ao Consumidor IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o interregno mínimo de um ano da data do orçamento estimado.

8.7.1 – Considera-se data do orçamento estimado, nos termos do Provimento 104/2023-PGJ, conforme o caso, a data da proposta, no caso de contratações diretas dos arts. 74 e 75, incisos III e seguintes, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, a data do Mapa de Preços validado pela área requisitante, na fase do planejamento (ou pelo agente da contratação na fase de seleção do fornecedor, se refeito).

8.7.2 – O reajuste incide apenas sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.7.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



8.7.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 – Forma de Seleção:

- Licitação

9.2 – Critério de julgamento e aceitabilidade dos preços:

- Não há parcelamento do objeto, de forma total ou em parte (itens ou lotes):
Justificativa: O pedido em lote se justifica por serem itens agrupados de natureza semelhante, que pertencem ao mesmo gênero, mudando apenas o tipo de bateria ou pilha (lote 2), o tamanho da caixa de papelão (lote 3), a cor ou tipo das canetas (lotes 5 e 6), o tipo de fita (lote 8), o material para a mesma impressora (lote 9) e materiais semelhantes (lotes 1 e 12). Estes itens agrupados em lote tem, normalmente, o mesmo fornecedor, fazem parte do mesmo nicho de mercado (papelarias), não prejudicando sua concorrência, sendo estimulada pela sua maior atratividade financeira, considerando, inclusive, o ganho de escala e o aproveitamento do frete, além de conseguirmos mais eficiência administrativa com menos contratos e menos fornecedores.

9.3 – Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP):

- O tratamento diferenciado deve seguir o valor apurado na pesquisa de preços, conforme art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06.

9.4 – Exigências vinculadas à proposta:

9.4.1 – Amostra:

- Será exigida amostra para os itens dos lotes 3, 5, 7, 9 e 10:

- a) Justificativa: O pedido de amostras visa desclassificar materiais que não atendam a especificação técnica deste Termo de Referência e não é possível auferir a sua qualidade com catálogos, folders e afins;
- b) Responsável pela análise: Christian Brod ou Wagner Finger;
- c) Modelo de referência: não se aplica;
- d) Aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: devem estar de acordo com a especificação técnica de cada objeto;
- d) Local de entrega: Rua Leopoldo Fróes, 86 – Bairro Floresta em Porto Alegre-RS;
- e) Devolução do bem: Em caso de não aceitação da amostra, a licitante deverá retirá-la no local de entrega em até 10 dias úteis da comunicação. Após, será descartado.

9.4.2 – Catálogo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- Será exigido catálogo comprobatório das especificações técnicas do produto para os lotes que não solicitamos amostras.

9.4.3 – Carta de Solidariedade:

- Não será exigida Carta de Solidariedade

9.4.4 – Laudos e/ou Declarações:

- Não serão exigidos laudos e/ou declarações.

9.4.5 – Responsável técnico pela análise das exigências determinadas neste tópico: Christian Brod, Unidade de Patrimônio e Almoxarifado, fone: 51-3295-2080, email: almox@mprs.mp.br.

9.5 – Qualificação Técnica:

- Não será exigida qualificação técnica

9.5.2 – Qualificação técnica do subcontratado:

- Não haverá

9.6 – Consórcio:

- Não há qualquer indicativo técnico para a vedação à participação de empresas em consórcio.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR:

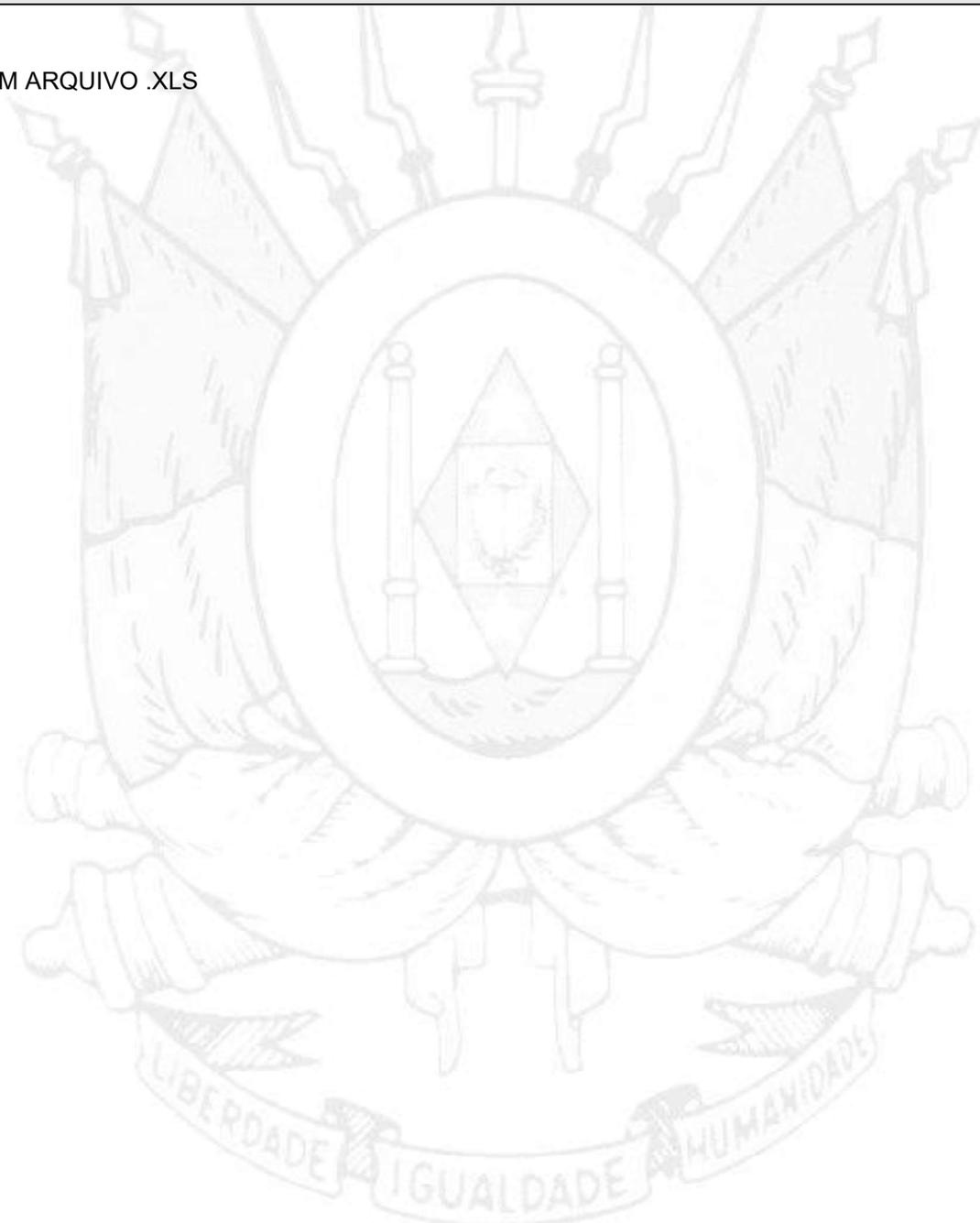
- O Custo estimado total deverá ser publicizado (regra)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**

EM ARQUIVO .XLS



FLB

PE 06/2024 – material de expediente

47



MPRS

Ministério Público
do Rio Grande do Sul

UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8099 - licitacoes@mprs.mp.br

Documento assinado digitalmente por (verificado em 22/04/2024 15:26:01):

Nome: **Leila Denise Bottega Ruschel**
Data: **22/04/2024 15:26:01 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"

informando a chave **2TNiJZmKSbWzl6sj5n9U-w@SGA_TEMP** e o CRC **6.2255.8297**.

1/1